



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

--- É fotocópia autêntica que extraí do próprio original, que se encontra devidamente arquivado nesta Câmara Municipal, extraída de parte da Ata da reunião do Executivo Camarário realizada no dia 09 de abril de dois mil e vinte e um, aprovada em Minuta. --
--- Está conforme com o original. -----
--- Idanha-a-Nova, 15 de abril de 2021. -----

O Chefe da Divisão Administrativa
e de Recursos Humanos,

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'J. Capelo', written over a horizontal line.

(Dr.º João António Jôia Capelo de Carvalho)



1
/

MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA Câmara Municipal

MINUTA

(Parte da Ata aprovada em reunião do Executivo Camarário realizada no dia 09 de abril de 2021)

PROGRAMA ESTRATÉGICO DE REABILITAÇÃO URBANA (PERU) REFERENTE À ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA (ARU) DE MEDELIM

Pelo Senhor Presidente foi exposto o assunto em epígrafe, tendo passado a palavra à Senhora Arquitecta Joana Mata Serrasqueiro Rossa, Chefe de Divisão de Urbanismo e Planeamento, em Regime de Substituição, que passou a expor o assunto em apreço.

Pela Senhora Arqt.^a Joana Rossa, foi presente o “Programa Estratégico de Reabilitação Urbana para a ARU de Medelim”, o qual consta em anexo à presente ata da qual faz parte integrante, dando-se o seu teor como integralmente reproduzido.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o “Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Área de Reabilitação Urbana de Medelim”, nos termos dos artigos 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, na sua actual redacção.

Deliberou ainda, por unanimidade, remeter os referidos documentos para emissão de parecer do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, de acordo com o n.º 3, do artigo 17.º do referido diploma.

Deliberou ainda, por unanimidade, a abertura do período de discussão pública do “Programa Estratégico de Reabilitação Urbana para a ARU de Medelim”, pelo prazo de 20 dias, a promover nos termos previstos no artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Idanha-a-Nova, 09 de abril de 2021

O Presidente da Câmara, _____

O Secretário, _____